

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Chamada Pública para cadastro de orientadores/tutores do Programa BIA
2023.1**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), considerando o Edital FACEPE nº 38/2022, torna pública a chamada para cadastro de docentes que desejem atuar como orientadores/tutores de bolsistas do Programa de Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) no semestre letivo 2023.1.

1 DO PROGRAMA BIA-UFPE

1.1 O Programa BIA, desenvolvido em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco (FACEPE), tem o propósito de incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino, buscando evitar que, por carência de recursos, estes alunos abandonem os cursos ainda no primeiro ano.

1.2 No âmbito da UFPE, a coordenação institucional do programa fica a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), por meio da gestão operacional da Coordenação de Gestão e Assessoria Pedagógica da Extensão (CGAPE).

1.3 Para o semestre letivo 2023.1, a vigência das bolsas terá o prazo máximo de 12 (doze) meses de duração, com início previsto em 01/06/2023.

1.4 Em virtude do processo de curricularização da extensão e da consequente necessidade de incentivar o fortalecimento de ações extensionistas na UFPE, os bolsistas do semestre letivo 2023.1 deverão desenvolver, junto aos seus orientadores, projetos de natureza extensionista.

2 DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO ORIENTADOR/TUTOR

2.1 Poderão se inscrever para atuar como orientadores/tutores os docentes vinculados à UFPE e os pós-doutorandos em atuação na instituição (bolsistas

DCR ou PNPD), desde que o vínculo com a UFPE permaneça vigente durante toda a duração do programa.

2.2 Os orientadores/tutores deverão estar previamente cadastrados como coordenadores ou membros participantes da equipe de execução dos projetos ou programas de extensão aos quais os bolsistas serão vinculados.

2.3 Os projetos ou programas de extensão aos quais os bolsistas serão vinculados deverão estar devidamente registrados e aprovados nos seguintes editais da Proexc:

- a) 01/2022 - Credenciamento de Ações de Extensão;
- b) 02/2022 - Credenciamento de Ações de Extensão com movimentação financeira;
- c) 07/2022 - PIBExC - Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura;
- d) 01/2023 - Credenciamento das Ações de Extensão com ou sem movimentação financeira.

2.4 Os programas e projetos devem, necessariamente, estar com a situação “Recomendado” ou “Em andamento” no sistema de registro vigente.

2.5 Os orientadores/tutores deverão estar previamente cadastrados, sem pendências, no sistema AgilFAP, a ser providenciado no seguinte endereço: <https://agil.facepe.br/>.

2.6 Cada orientador/tutor poderá orientar, simultaneamente, até 3 (três) alunos vinculados ao Programa BIA.

3 DO BENEFÍCIO DE ATUAR COMO ORIENTADOR/TUTOR

3.1 A disponibilidade em atuar como orientador/tutor do Programa de Incentivo Acadêmico da FACEPE contará em favor dos pesquisadores em editais do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) desta Fundação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR/TUTOR

4.1 Compete aos orientadores/tutores:



- a) elaborar, junto ao bolsista, o Plano de Trabalho, contendo o problema a ser trabalhado, a justificativa, os objetivos, o referencial teórico, a metodologia, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma (segundo modelo constante no Anexo I).
- b) orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- c) atuar como orientador acadêmico e tutor do bolsista, acompanhando-o no seu processo de formação;
- d) orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como emitir os pareceres de avaliação do bolsista (segundo modelos constantes no Anexo II e III);
- e) apresentar documentação e informação sempre que solicitado pelo gestão institucional no programa BIA na UFPE;
- f) atestar a frequência mensal do bolsista nas atividades de extensão até o primeiro dia útil do mês, devendo a frequência ser enviada para o e-mail programabia@ufpe.br;
- g) informar imediatamente quando houver necessidade de cancelamento de bolsa.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados em atuar como orientadores/tutores que se enquadrem nos requisitos constantes no item 2 desta chamada deverão se inscrever no Cadastro de Orientadores BIA por meio do preenchimento do formulário disponibilizado através do link: <https://forms.gle/dDaAQwD1AY7izGv8A>.

5.2 Somente serão aceitas inscrições efetuadas via formulário, sendo indeferidas solicitações realizadas por quaisquer outros meios.

5.3 As inscrições poderão ser realizadas até o dia **16 de maio de 2023**, sendo indeferidas as inscrições efetuadas fora do prazo.

5.4 Por ocasião da inscrição, o orientador/tutor deverá indicar:

- a) informações de identificação e contato;



- b) título do projeto de extensão ao qual o bolsista será vinculado, bem como uma breve descrição das ações desenvolvidas;
- c) número de protocolo da ação registrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj;
- d) cursos de graduação que estão alinhados aos objetivos e à natureza do projeto de extensão desenvolvido e com os quais estaria disposto a trabalhar.

5.5 O orientador/tutor poderá orientar estudantes de cursos distintos daquele em que atua, desde que a natureza do projeto de extensão desenvolvido esteja alinhada à área de formação do estudante.

5.6 Os professores regularmente inscritos passarão a compor o Banco de Orientadores/Tutores BIA-UFPE 2023.1, que servirá de base para a alocação dos bolsistas contemplados pelo Programa.

6 DO CONTATO ENTRE BOLSISTA E ORIENTADOR/TUTOR

6.1 Compete ao bolsista escolher, a partir do Banco de Orientadores/Tutores BIA-UFPE, o professor com o qual irá desenvolver as atividades do Programa BIA, sendo o primeiro contato entre as partes realizado via e-mail.

6.2 Compete ao professor realizar, ou não, o aceite do bolsista que o contatar, devendo ser observado o limite máximo de 3 bolsistas BIA por orientador.

6.3 Após o contato inicial, compete ao orientador/tutor elaborar, em colaboração com o bolsista, o Plano de Trabalho, que deverá ser assinado por ambas as partes e enviado pelo bolsista dentro do prazo estabelecido pela gestão institucional do Programa BIA na UFPE.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Cadastro de Orientadores BIA tem validade somente no semestre corrente, sendo necessária a renovação do cadastro a cada semestre letivo.

7.2 A inscrição no Cadastro de Orientadores BIA não assegura, por si só, a atuação do docente como orientador/tutor no Programa BIA, sendo necessária a manifestação de interesse do bolsista no projeto apresentado.

7.3 A atividade de orientador/tutor do Programa BIA não será remunerada financeiramente.

7.4 Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos na CGAPE/Proexc pelos telefones: (81) 2126.8134 ou pelo e-mail programabia@ufpe.br.

Recife, 10 de março de 2023.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - UFPE



PROEXC
PRÓ-REITORIA
DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXOS

ANEXO I: [Modelo de Plano de Trabalho](#)

ANEXO II: [Modelo de Relatório Parcial](#)

ANEXO III: [Modelo de Relatório Final](#)